

APROVADO

Votos a favor 8 oito
Votos contra 0 zero
Em 19 / 10 / 2021
Debora Bursatto
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Projeto de Lei nº 1.746/2021

Em 19 de Outubro de 2021.

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.531/2018, de 28 de dezembro de 2018 que "Cria o Conselho de Turismo - COMTUR".

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.531/2018, de 28 de dezembro de 2018, que "Cria o Conselho de Turismo - COMTUR" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMTUR compor-se-á de 11 (onze) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 05 (Cinco) representantes do Município, a saber:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

II - 06 (Seis) representantes da sociedade civil, a saber:

- a)** 01 (um) representante da Associação das Trabalhadoras Rurais do Município;
- b)** 01(um) representante da Associação da Juventude Rural de Lagoa Bonita do Sul;
- c)** 01 (um) representante do Comércio, ou Indústria ou Serviços de Lagoa Bonita do Sul, ou Associação que englobe estas categorias;
- d)** 01 (um) representante da Associação Cultural e Esportiva Penharol;
- e)** 01 (um) representante da EMATER local;
- f)** 01 (um) representante da Associação Cultural de Lagoa Bonita do Sul.

§ 1º As entidades com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de Outubro de 2021.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de colocar em funcionamento o Conselho do Turismo no Município, e buscando aumentar a representatividade do mesmo, estamos encaminhando o presente projeto de lei, incluindo entre os membros do Conselho a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Associação Cultural de Lagoa Bonita do Sul.

Deste modo, estamos apresentando o presente projeto, com intuito de adequar a nossa legislação municipal ampliando a representatividade do nosso conselho municipal de Turismo.

Nestes termos, estamos encaminhando o presente projeto para apreciação e votação com urgência.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

Projetos de Lei do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 1.746/2021, de origem do Poder Executivo, que “*altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.531/2018, de 28 de dezembro de 2018 que “Criam Conselho do Turismo – COMTUR.”*”

PARECER

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 19 de outubro de 2021.

ENEIDA ZUCHETTO - PP

**Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação final**

EDINEI ISRAEL DA SILVA – PSDB

Vice-Presidente da Comissão